



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 650/84

Concede Subvenção a Comissão Municipal do Mobral de Indianópolis, e contém outras Provisões:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção especial, no valor de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), ao Mobral Municipal, destinado a complementação de seu programa de alfabetização.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, poderá o prefeito Municipal mediante decreto executivo abrir Crédito Especial no valor a que se refere o artigo a 1º, correndo por conta de consignação Orçamentária Própria.

ARTIGO 3º - Constitui recursos Orçamentários para abertura do Crédito Adicional, superavit verificado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 27 de Novembro de 1.984

Jair Amaro

JAIR AMARO

Prefeito Municipal.